

**Aviso de Abertura de Concurso para Atribuição de Bolsa de Mérito a Estudantes
do 3.º Ciclo da Escola de Ciências Sociais e Humanas do Iscte – Instituto
Universitário de Lisboa, 2023-2024**

Nos termos do Regulamento de Bolsas de Mérito a estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 742/2022, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 3 de Outubro e 2022, é aberto concurso para concessão de uma bolsa de mérito destinada a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a desenvolver competências científicas e pedagógicas dos doutorandos. A bolsa de mérito é atribuída anualmente, por ano letivo, renovável durante o prazo máximo de 3 anos e dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da Escola de Ciências Sociais e Humanas.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O concurso para atribuição de bolsa de mérito a estudantes do 3º ciclo do Programa Doutoral em Psicologia tem início a 15 de setembro de 2023 e termina a 9 de outubro de 2023.

2. DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Podem candidatar-se ao presente concurso os alunos matriculados em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e inscritos pela primeira vez no 1º ano do Programa Doutoral em Psicologia, ou que reúnam as condições excecionais definidas no Regulamento 742/2022.

A concessão de bolsa é incompatível com o exercício de uma atividade laboral de caráter dependente e independente.

3. FINANCIAMENTO

A concessão da bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, pago mensalmente por transferência bancária para conta a indicar pelo bolseiro e não gera, nem titula, relações de trabalho subordinado, nem contratos de prestação de serviços. O valor mensal da bolsa de mérito corresponde ao valor de referência para bolsas nacionais de doutoramento da FCT, que é atualmente de 1.199,64€ (mil cento e noventa e nove euros e sessenta e quatro cêntimos).

A este valor acresce: i) seguro social voluntário, correspondente ao primeiro escalão (<http://www.seg-social.pt>), caso o candidato opte pela sua atribuição; ii) seguro de acidentes pessoais; e iii) isenção de pagamentos de propinas relativas à matrícula no Programa Doutoral em Psicologia.

Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal, ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.

4. BOLSAS A ATRIBUIR

No concurso de 2023-2024 será atribuída 1 (uma) bolsa de mérito para o Programa Doutoral em Psicologia.

5. INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. A candidatura deve fazer-se acompanhar dos seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, manifestando expressamente a intenção de concorrer à bolsa de mérito indicada no presente Edital e incluindo a identificação completa do/a candidato/a;
- b) *Curriculum vitae* do/a candidato/a especificando o respetivo percurso académico e profissional;
- c) Certificados de habilitações dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final.

Caso os certificados de habilitações sejam emitidos por universidades estrangeiras, devem 1) ser apresentados em língua inglesa, 2) indicar a classificação final, e 3) indicar

a definição da escala de avaliação correspondente (nomeadamente, a indicação da nota mínima para aprovação no curso e escala positiva). Caso esta informação não seja apresentada será atribuída a pontuação mínima neste critério;

d) Proposta de projeto de investigação, utilizando o Formulário A;

e) Justificação da relevância e articulação do projeto de investigação para o plano estratégico e áreas de investigação da unidade de investigação que acolhe o projeto de investigação, utilizando o Formulário B;

f) Declarações assinadas de todos os membros da equipa de orientação, esclarecendo a aceitação da orientação e indicando: a) o nome do candidato; e b) título do projeto de investigação;

g) *Curriculum vitae* de cada membro da equipa de orientação; Todos os candidatos deverão ter como orientador principal um Doutor em Psicologia, professor e/ou investigador contratado do CIS-Iscte e/ou Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, com Curriculum científico relevante na área em que pretendam desenvolver o Projeto de Doutoramento; O número máximo de orientações em simultâneo por orientador/a é de cinco;

h) carta de Motivação para a concorrer à Bolsa

5.2. A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente Edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado, ou a apresentação de documentos falsos determina a exclusão do procedimento.

5.3. A Comissão de Avaliação poderá ainda solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos, bem como de esclarecimentos que possam ser considerados necessários para apreciação das candidaturas;

5.4. As candidaturas e respetivos documentos de suporte são submetidos eletronicamente através da Plataforma de Recrutamento, acessível no endereço: <https://recrutamento.iscte-iul.pt>.

5.5. Cada candidato/a poderá apenas submeter uma candidatura à bolsa identificada no ponto 3 deste Edital, sob pena de exclusão de todas as candidaturas submetidas;

5.6. Os documentos associados à candidatura, incluindo cartas de motivação e de recomendação (quando aplicáveis), devem ser submetidos em língua portuguesa ou em língua inglesa.

6. AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas terá em conta os seguintes critérios, com avaliação numa escala de 0 a 20 valores:

a) Critério A – Mérito do candidato, com peso de 60%:

- . Subcritério A1) – Habilitações académicas, com peso de 30%;
- . Subcritério A2) – Percurso académico e profissional do candidato, com peso de 30%.

b) Critério B – Mérito do projeto de investigação, e respetiva articulação com a unidade de investigação de acolhimento e equipa de supervisão, com peso de 40%:

- . Subcritério B1) – Projeto de investigação, com peso de 30%:

O subcritério B1) incidirá sobre 1) a clareza da definição das questões e objetivos de investigação; 2) a qualidade da descrição do estado da arte; 3) a qualidade do desenho do(s) estudo(s) e respetiva metodologia de investigação; 4) a inovação e originalidade do projeto; e 5) o potencial de contribuição para o progresso científico na área de Psicologia.

- . Subcritério B2) – Articulação do projeto com a unidade de investigação de acolhimento e equipa de orientação para o plano de trabalhos, com peso de 10%;

Para efeitos de decisão ulterior sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada das classificações obtidas.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: Critério A (Mérito do candidato) e Critério B (Mérito do projeto de investigação e respetiva articulação com a unidade de investigação de acolhimento e equipa de supervisão);

Candidaturas avaliadas com classificação final inferior a 14 valores não serão elegíveis para atribuição de bolsa.

7. CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE BOLSA

A celebração do contrato de bolsa de mérito requer a inscrição regularizada no Programa Doutoral em Psicologia, assim como a verificação e confirmação dos certificados e diplomas originais nos Serviços de Gestão de Ensino do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.

8. RENOVAÇÃO

As bolsas podem ser renovadas por períodos anuais pelo número máximo de anos correspondentes à duração do respetivo Programa Doutoral, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da ECSH, de acordo com o Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.

A renovação da bolsa requer:

- a) Aprovação em todas as unidades curriculares do 1.º ano curricular no final desse ano letivo e submissão e aprovação do relatório de progresso no final do 1.º ano;
- b) Submissão e aprovação dos relatórios de progresso no final dos 2.º e 3.º anos curriculares no final de cada um desses anos letivos;
- c) É ainda obrigatória, para cada pedido de renovação, a entrega de um parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e avaliação das suas atividades emitido pelo orientador. Da apreciação emitida pelo orientador consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo bolseiro, do projeto de investigação acordado e conveniência da renovação da bolsa.
- d) Cada pedido de renovação será avaliado pela respetiva Comissão de Avaliação.
- e) O bolseiro deve apresentar à Comissão de Avaliação, até 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.
- f) A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada, via email, ao bolseiro pela coordenação do Programa Doutoral em Psicologia.

9. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação é constituída pelos seguintes membros:

- . Direção do Programa Doutoral em Psicologia, Professora Doutora Paula Martins Castro;
- . Direção do CIS-Iscte, Professora Doutora Carla Marina Matos Moleiro;
- . Direção da ECSH, Professor Doutor Diniz Marques Francisco Lopes.

10. MENÇÃO DE APOIOS E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO

Em todos os trabalhos científicos decorrentes do curso de doutoramento é obrigatória a menção expressa ao Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, à ECSH-Iscte, e ao CIS-Iscte durante e após o termo da bolsa.

11. ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR, OU INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

O/a bolseiro/a não pode alterar os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto e a instituição de acolhimento sem o consentimento do orientador e da Comissão Científica do Programa Doutoral.

12. RELATÓRIO FINAL DE BOLSA

O bolseiro tem de apresentar à respetiva coordenação do Programa Doutoral e Comissão de Avaliação, até 60 dias após o termo da bolsa e em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem os endereços URL das comunicações, publicações, e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, acompanhado por parecer do orientador relativo ao sucesso do projeto de investigação.

A não observância do referido anteriormente por facto imputável ao bolseiro implica o não cumprimento dos objetivos, nos termos previstos no artigo 14.º do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.